



1º Tabelionato de Notas

Maria Ismenia Grassano Gouveia
1ª Tabeliã de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ROLÂNDIA



Livro 224-E

Folha 091/094

ESCRITURA PÚBLICA DE REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENCARGOS E REVERSÃO DE IMÓVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS E MAGOSSIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., COMO ADIANTE SE DECLARAM:

S A I B A M quantos esta pública Escritura de Revogação de Doação por Descumprimento de Encargos e Reversão de Imóveis ao Patrimônio Público Municipal, virem, que no ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (24/08/2022), nesta cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, neste Ofício, perante mim, Escrevente Juramentada e a 1ª Tabeliã de Notas, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante e reciprocamente outorgado, na qualidade de doador retomador: **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 76.958.966/0001-06, representado neste ato por seu Prefeito Municipal: SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, brasileiro, divorciado, capaz, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.438.984-5/SSP-PR, Certidão de Nascimento com Anotação de Casamento e Anotação de Divórcio - Matrícula nº 081695-01-55-1963-1-00033-077-0038529-59, do Registro Civil de Arapongas-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 477.980.099-49, filho de José Onofre da Silva e Aparecida Maschette da Silva, nascido aos 16/04/1963, em Arapongas-PR, residente e domiciliado na Rua Albatroz Real, 31 - Núcleo Habitacional Flamingos, em Arapongas-PR, conforme Ata de Sessão de Posse de Prefeito e do Vice Prefeito para a Gestão 2021-2024, datada de 01/01/2021, publicada no Diário do Município em 05/01/2021, e Termo de Posse nº 02/2021, datado de 01/01/2021, expedido pela Câmara Municipal de Arapongas-PR, publicado no Diário do Município, em 05/01/2021; e de outro lado, como anuente e concordante a empresa: **MAGOSSIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juriti, 126, Portão 11c/1, Vila Industrial, em Arapongas-PR, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 77.698.009/0001-42, representada neste ato por seus sócios administradores: MILTON GOMES, brasileiro, casado, capaz, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG. nº 7.991.772/SSP-SP, Certidão de Casamento - Matrícula nº 081695-01-55-1981-3-0003-265-0001428-71, do Registro Civil de Arapongas-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 668.486.798-87, filho de Valdevino Gomes e Carmelina Sorpreso Gomes, nascido aos 04/09/1954, em Rolândia-PR, residente e domiciliado na Rua Lori, 78, centro, em Arapongas-PR, ora em transito por esta cidade, e endereço eletrônico: não informado; ANTONIO DONIZETE SOUZA SILVA, brasileiro, divorciado, capaz, representante comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação - Registro nº 02641199480, expedida aos 26/01/2018, pelo Detran-PR, na qual consta a Carteira de Identidade RG. nº 1.287.812-5/SESP-PR, Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio e Anotação de Óbito - Matrícula nº 081695-01-55-1979-3-00002-278-0000877-92, do Registro Civil de Arapongas-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 205.894.509-30, filho de Nilson Xavier da Silva e Valdomira Souza Silva, nascido aos 29/05/1956, em Arapongas-PR, residente e domiciliado na Rua Garças, 864, centro, em Arapongas-PR, ora em trânsito por esta cidade, e endereço eletrônico: não

informado; e, JACÍDIO DA SILVA, brasileiro, casado, capaz, do comércio, portador da Carteira de Identidade nº 1.853.672-2/SSP-PR, Certidão de Casamento - Matrícula nº 081695-01-55-1982-3-00004-120-0001739-18, do Registro Civil de Arapongas-PR, e inscrito no CPF/MF. sob nº 237.825.289-72, filho de Antonio da Silva e Rosa Henrique da Silva, nascido aos 03/01/1957, em Bela Vista do Paraíso-PR, residente e domiciliado na Rua Bagageiro, 65, Conjunto Padre Bernardo, em Arapongas-PR, ora em trânsito por esta cidade, e endereço eletrônico: não informado; conforme Décima Primeira Alteração Contratual da Sociedade e Consolidação de Contrato Social, datada de 12/02/2004, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20041422775, aos 28/04/2004, a qual arquivada neste Ofício no Livro nº CS-082, às fls. 112 a 114; e Certidão Simplificada expedida aos 24/08/2022, pela Junta Comercial do Paraná, código: MCDDCKU3, a qual fica arquivada neste Ofício no Livro nº CS-082, às fls. 115; os presentes por mim, Escrevente Juramentada e pela 1ª Tabeliã de Notas, identificados e qualificados, face aos documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, através de seus representantes, me foi dito que: **PRIMEIRO:** O Município de Arapongas, Estado do Paraná, era senhor e legítimo possuidor, livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais ou mesmo de hipotecas legais, dos seguintes imóveis urbanos: **a.)** através da MATRÍCULA nº 11.405, do Registro de Imóveis – 2º Ofício de Arapongas-PR, do **LOTE DE TERRAS SOB Nº 191/E/F/8 (cento e noventa e um/”E”/”F”/oito), COM A ÁREA DE 3.759,94 METROS QUADRADOS, SITUADO NA GLEBA PATRIMÔNIO ARAPONGAS, NO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,** dentro das seguintes e confrontações: “Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do Prolongamento da Rua Jurutau, segue confrontando com o lote nº 191/D-10 (cento e noventa e um/D-dez), no rumo NW 80°14' SE, medindo 174,79 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 191/E/F/9 (cento e noventa e um/D-nove), no rumo SE 64°40' NW, medindo 168,23 metros até um outro marco; e finalmente deste ponto, confrontando com o Prolongamento da Rua Jurutau, no rumo NE 25°20' SW, medindo 44,70 metros até o ponto de partida”; números dos cadastros municipais: 319279 e 319295; números das inscrições municipais: 01.10.0164.0050.001 e 01.10.0164.0050.002; e, através da MATRÍCULA nº 11.622, do Registro de Imóveis – 2º Ofício de Arapongas-PR, do **LOTE DE TERRAS SOB Nº 191/D-10 (cento e noventa e um/D-dez), COM A ÁREA DE 4.651,50 METROS QUADRADOS, SITUADO NA GLEBA PATRIMÔNIO ARAPONGAS, NO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,** com as seguintes divisas e confrontações: “Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado do Prolongamento da Rua Jurutau, segue confrontando com o lote nº 191/E/F/8 (cento e noventa e um/D-oito), no rumo NW 80°14' SE, medindo 174,64 metros; deste ponto segue confrontando com os lotes nºs 191/D-5 (cento e noventa e um/D-cinco) e 191/D-4 (cento e noventa e um/D-quatros), no rumo NE 25°20' SW, medindo 50,00 metros; deste ponto, confrontando com o lote nº 191/D-9 (cento e noventa e um/D-nove), no rumo SE 64°40' NW, medindo 168,23 metros até um outro marco; e finalmente deste ponto, confrontando com o Prolongamento da Rua Jurutau no rumo SW 25°20' NE, medindo 5,30 metros até o ponto de partida”; números dos cadastros municipais: 319279 e 319295; números das inscrições municipais: 01.10.0164.0050.001 e 01.10.0164.0050.002. **SEGUNDO:** Que pelo Município de Arapongas, Estado do Paraná, os referidos imóveis foram desafetados do uso



Livro 224-E

Folha 091/094

comum, passando os mesmos a terem finalidade particular, nos termos do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.143, de 05/11/1992, da Prefeitura do Município de Arapongas-PR, conforme Averbações nºs 1/11.405 e 1/11.622, junto ao Registro de Imóveis – 2º Ofício de Arapongas-PR, e que veio a doá-los, com encargos, para a anuente e concordante: MAGOSSIL – Indústria e Comércio de Móveis Ltda, através da **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO lavrada neste Ofício de Notas (1º TABELIONATO DE NOTAS ROLÂNDIA-PR), NO LIVRO nº 097, ÀS FOLHAS 175 e 176**, datada de 29/05/1992, registrada sob nºs 2/11.405 e 2/11.622, junto ao Registro de Imóveis – 2º Ofício de Arapongas-PR, cuja doação foi realizada e amparada nos termos da **Lei Municipal nº 1.480**, de 22/12/1986, da Prefeitura do Município de Arapongas-PR, publicada no Jornal T. Cidade, em 24/12/1986; e, **Decreto Municipal nº 183/92**, de 02/04/1992, da Prefeitura do Município de Arapongas-PR, publicado no jornal: Gazeta da Cidade, em 04/04/1992; e, posteriormente **Lei Municipal nº 1.710**, de 20/04/1990, da Prefeitura do Município de Arapongas-PR, publicada em 21/04/1990. **TERCEIRO:** Que em razão de que a empresa donatária: MAGOSSIL – Indústria e Comércio de Móveis Ltda não teve condições de cumprir com os encargos assumidos quando da doação, houve por bem o Município de Arapongas, Estado do Paraná, em editar a **Lei Municipal nº 3.284**, de 13/04/2006, publicada em 20/04/2006, que **REVOGOU** as Leis Municipais nºs 1.480, de 22/12/1986, e 1.710, de 20/04/1990. **QUARTO: DA REVERSÃO DOS IMÓVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO:** Que, em razão dos descumprimentos das condições e obrigações assumidas pela empresa: MAGOSSIL – Indústria e Comércio de Móveis Ltda, através da presente escritura, na melhor forma de direito e em cumprimento à **Lei Municipal nº 3.284**, de 13/04/2006, da Prefeitura do Município de Arapongas-PR, a qual que revogou as Leis Municipais nºs 1.480, de 22/12/1986, e 1.710, de 20/04/1990, ficam **revertidos ao patrimônio público municipal os imóveis** acima descritos e caracterizados, tornando-se expressamente **desfeita e revogada** em todos os termos a **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO lavrada neste Ofício de Notas (1º TABELIONATO DE NOTAS ROLÂNDIA-PR), NO LIVRO 097, ÀS FOLHAS 175 e 176**, datada de 29/05/1992, registrada sob nºs 2/11.405 e 2/11.622, junto ao Registro de Imóveis – 2º Ofício de Arapongas-PR, que refere-se à doação dos imóveis à empresa: MAGOSSIL – Indústria e Comércio de Móveis Ltda., conforme prevê o Artigo 555 do Código Civil Brasileiro: “Art. 555 - A doação pode ser revogada por ingratidão do donatário, ou por inexecução do encargo”; bem como conforme o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.480, de 22/12/1986, adiante transcrito: “Art. 4º – A não construção das edificações nos prazos estabelecidos implicará na rescisão automática da doação, com a imediata reversão dos terrenos e benfeitorias porventura neles existentes ao patrimônio público municipal, sem direito à donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, alegação ou pretexto”. **QUINTO:** Por força da presente escritura, e da Lei Municipal nº 3.284, de 13/04/2006, da Prefeitura do Município de Arapongas-PR, fica autorizado ao Oficial do Registro de Imóveis - 2º Ofício de Arapongas-PR, a efetuar as averbações e registros necessários aos cancelamentos dos Registros nºs 2/11.405 e 2/11.622, revertendo-se os imóveis objetos desta escritura ao patrimônio público municipal. **SEXTO:** Pela anuente e concordante: MAGOSSIL – Indústria e Comércio de

Móveis Ltda., através e por seus representantes, me foi dito que comparecem na presente escritura, por suas livres e espontâneas vontades, sem coação ou influência de quem quer que seja, manifestando plena ciência, concordância expressa e anuência com a reversão dos referidos imóveis ao patrimônio público municipal, com toda a posse, domínio, direitos e ações, estando também cientes de que com os cancelamentos dos Registros nºs 2/11.405 e 2/11.622, do Registro de Imóveis – 2º Ofício de Arapongas-PR, será oportunizado ao MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, o pleno e total cumprimento da Lei Municipal nº 3.284, de 13/04/2006, publicada no jornal: O Povo, em 20/04/2006, em especial quanto ao seu Artigo 2º, que previu autorização para a subsequente doação, em ato próprio, dos imóveis ora revertidos para a empresa Nelson Polisel & Filhos Ltda, inscrita no CNPJ MF sob n.º 07.446.558/0001-44. Declara também que para tanto renunciam a todo e qualquer pleito indenizatório, seja em Juízo ou fora dele e em qualquer tempo, contra quem quer seja, em relação aos imóveis, benfeitorias e aos fatos aqui expressos. ANUENTES: Comparecem neste ato como anuentes, respectivamente na qualidade de cônjuges dos representantes da empresa: Magossil – Indústria e Comércio de Móveis Ltda: Milton Gomes e Jacídio da Silva, anuindo e concordando com a revogação da Escritura Pública de Doação mencionada anteriormente, e a presente escritura em todos os seus expressos termos: **EDINA APARECIDA SCARPETA GOMES**, brasileira, capaz, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 4.896.622-5/SSP-PR, e inscrita no CPF/MF. sob nº 934.992.729-20, filha de Armelindo Scarpeta e Geni Alves Pereira, nascida aos 30/03/1960, em Rolândia-PR, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77, aos 02/05/1981, com MILTON GOMES, conforme Certidão de Casamento - Matrícula nº 081695-01-55-1981-3-00003-265-0001428-71, do Registro Civil de Arapongas-PR, residentes e domiciliados na Rua Lori, 78, centro, em Arapongas-PR, ora em trânsito por esta cidade, e endereço eletrônico: não informado; e, **CLEUSA APARECIDA ROMANO DA SILVA**, brasileira, capaz, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1.357.103/SSP-PR, e inscrita no CPF/MF. sob nº 032.610.839-48, filha de Eugênio Romano e Lourdes Fatin Romano, nascida aos 20/12/1958, em Sabáudia-PR, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77, aos 24/02/1982, com JACIDIO DA SILVA, conforme Certidão de Casamento - Matrícula nº 081695-01-55-1982-3-00004-120- 0001739-18, do Registro Civil de Arapongas-PR, residentes e domiciliados na Rua Bagageiro, 65, Conjunto Padre Bernardo, em Arapongas-PR, ora em trânsito por esta cidade, e endereço eletrônico: não informado. **REQUERIMENTO:** O retomador doador e a anuente concordante, através de seus representantes, nos termos da presente escritura e na melhor forma de direito, requerem e autorizam ao Oficial do Registro de Imóveis - 2º Ofício de Arapongas-PR, e outros competentes, a efetuarem os registros, averbações, anotações, alterações de razão social, estado civil, números de documentos, logradouros, informações cadastrais, limites, metragens e confrontantes, desmembramentos, encerramentos e aberturas de matrículas necessárias ao registro da presente escritura. Requerem também que pelo Princípio da Cindibilidade, seja realizado os registros das transmissões dos imóveis objetos desta escritura, assumindo os outorgantes e reciprocamente outorgados a responsabilidade sob as penas da lei pela regularização de eventuais edificações, demolições e/ou demais regularizações, as quais serão realizadas em momento posterior e oportuno. Pelos contratantes, através de seus representantes, me foi dito



Livro 224-E

que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos: **1.)** Imune do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações de quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, tendo em vista que o adquirente é pessoa de direito público interno, conforme Item I, do Artigo 6º, da Resolução SEFA nº 1.527/2015, publicada no DOE 9.609 de 06/01/2016, que regulamenta a Lei nº 18.573, de 30/09/2015, que institui o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações de quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD. **2.)** A presente escritura não está sujeita ao recolhimento do FUNREJUS (alíquota - 0,2%), conforme inciso VII, letra "b", número 17, do Artigo 3º da Lei Estadual nº 12.216, de 15/07/1998, e conforme Artigo 1º, da Lei Estadual nº 12.604, de 02/07/1999, que alterou a Lei Estadual nº 12.216, de 15/07/1998. **3.)** DOCUMENTOS RELATIVOS AO IMÓVEL: "LOTE Nº 191/E/F/8, COM 3.759,94 M2, DA GLEBA PATRIMÔNIO ARAPONGAS, EM ARAPONGAS-PR": **3.1.)** Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Imóvel nº 35088/2022, validade até 90 dias após a data de emissão, emitida aos 24/08/2022, pela Prefeitura do Município de Arapongas-PR. **3.2.)** Certidão expedida aos 10/08/2022, pelo Registro de Imóveis - 2º Ofício de Arapongas-PR, referente ao imóvel objeto da Matrícula nº 11.405 (na qual consta que sob a mesma pesa o seguinte ônus: CONDIÇÕES: estabelecidas na Escritura Pública de Doação lavrada às Notas da 1ª Tabeliã de Rolândia-PR, no Livro nº 97, fls. 175, em 29/05/1992, celebrada entre o doador: Município de Arapongas, CNPJ: 76.958.966/0001-06, e a donatária: Magossil Indústria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ: 77.698.009/0001-42, constante do Registro nº 2/11.405). **3.3.)** Certidão da Matrícula nº 11.405, expedida aos 10/08/2022, pelo Registro de Imóveis - 2º Ofício de Arapongas-PR. **4.)** DOCUMENTOS RELATIVOS AO IMÓVEL: "LOTE Nº 191/D-10, COM 4.651,50 M2, DA GLEBA PATRIMÔNIO ARAPONGAS, EM ARAPONGAS-PR": **4.1.)** Certidão Negativa de Imóvel nº 35086/2022, validade até 90 dias após a data de emissão, emitida aos 24/08/2022, pela Prefeitura do Município de Arapongas-PR. **4.2.)** Certidão expedida aos 10/08/2022, pelo Registro de Imóveis - 2º Ofício de Arapongas-PR, referente ao imóvel objeto da Matrícula nº 11.622 (na qual consta que sob a mesma pesa o seguinte ônus: CONDIÇÕES: estabelecidas na Escritura Pública de Doação lavrada às Notas da 1ª Tabeliã de Rolândia-PR, no Livro nº 97, fls. 175, em 29/05/1992, celebrada entre o doador: Município de Arapongas, CNPJ: 76.958.966/0001-06, e a donatária: Magossil Indústria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ: 77.698.009/0001-42, constante do Registro nº 2/11.622). **4.3.)** Certidão da Matrícula nº 11.622, expedida aos 10/08/2022, pelo Registro de Imóveis - 2º Ofício de Arapongas-PR. **5.)** DOCUMENTOS RELATIVOS À EMPRESA: "MAGOSSIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.": **5.1.)** Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas, raiz do CNPJ pesquisado: 77.698.009 (não constam), expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, aos 23/08/2022, código de verificação: 11.423.679.867. **5.2.)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nome: Magossil Industria e Comercio de Moveis Ltda (Matriz e Filiais), CNPJ/MF.: 77.698.009/0001-42, nº 21411634/2022, expedida aos 07/07/2022, válida até 03/01/2023 - 180 dias contados da data de emissão, pelo Tribunal Superior do Trabalho. **5.3.)** Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº: 027207396-06, CNPJ/MF. nº 77.698.009/0001-42, validade até 04/11/2022,

emitida aos 07/07/2022, pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná. 5.4.) Certidão Judicial Cível - Negativa, número de controle: 4014197, em nome de: Magossil Industria e Comercio de Moveis Ltda, CNPJ/MF.: 77.698.009/0001-42, emitida pela Justiça Federal da 4ª Região aos 23/08/2022, código de validação: 1188509988. 5.5.) Deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais, em nome de: Magossil Indústria e Comércio de Móveis Ltda., CNPJ/MF. nº 77.698.009/0001-42, tendo em vista a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 394/DF, e pelo Conselho Nacional de Justiça no PP 0001230-82.2015.2.00.0000, bem como na Decisão nº 7820956-GC - SEI-TJPR nº 0001585-79.2021.8.16.6000, e no Ofício nº 6.330/2022 CGJ/DSE, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 6.) Os contratantes estão cientes da existência da anotação da indisponibilidade de bens na Certidão Simplificada expedida aos 24/08/2022, pela Junta Comercial do Paraná, código: MCDDCKU3. 7.) CIÊNCIA da existência de indisponibilidade de bens: O retomador doador e a anuente concordante, através de seus representantes, declaram sob responsabilidade civil e criminal, de que foram expressamente comunicados da existência da INDISPONIBILIDADE DE BENS constante do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido pela CNIB mencionado neste instrumento, e que poderá ter como consequência a impossibilidade de transferência de bens, enquanto vigente a restrição. 8.) Lei nº 1.480, de 22/12/1986, da Prefeitura do Município de Arapongas-PR. 9.) Lei nº 1.710, de 20/04/1990, da Prefeitura do Município de Arapongas-PR. 10.) Lei nº 3.284, de 13/04/2006, da Prefeitura do Município de Arapongas-PR. 11.) Os contratantes declaram para os devidos fins e sob as penas da lei que os representantes da empresa: Magossil Indústria e Comércio de Móveis Ltda, e as anuentes, não se enquadram como pessoas expostas politicamente, de acordo com a Lei nº 12.683/2012, Lei nº 9.613/98, e nos termos da Resolução nº 29/2017, do Coaf; declaram também que o representante do Município de Arapongas, Estado do Paraná, se enquadra como pessoa exposta politicamente, de acordo com a Lei nº 12.683/2012, Lei nº 9.613/98, e nos termos da Resolução nº 29/2017, do Coaf. 12.) Emitida DOI, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal. 13.) Os outorgantes e reciprocamente outorgados declaram sob responsabilidade civil e penal, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas aos imóveis objetos da presente, e de quaisquer outros ônus reais incidentes sobre os mesmos, na forma do Parágrafo 3º, Artigo 1º, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986. 14.) Documentos desta escritura encontram-se arquivados no Livro nº DOC-104, às fls. 134 a 138. 15.) Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 684, da Seção 2, do Capítulo 06, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná.. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao Relatório expedido pela CNIB: data: 24/08/2022, às 10:27, CNPJ: 76.958.966/0001-06, resultado: Negativa, código: HASH: 1ff9-38a6-5bca-911b-bb4e-8d5d-31f3-3658-a664-cdc9; Relatório expedido pela CNIB: data: 24/08/2022, às 14:31, CPF: 477.980.099-49, resultado: Negativa, código: HASH: 0b17-7c22-ffb9-8024-5898-7191-17c3-6312-37e0-d187; Relatório expedido pela CNIB: data: 24/08/2022, às 10:28, CNPJ: 77.698.009/0001-42, resultado: Positiva, código: HASH: 9364-872b-c089-0446-023a-b08d-11c8-6c4e-cd5f-2b87; Relatório expedido pela CNIB: data: 24/08/2022, às 10:29, CPF: 668.486.798-87, resultado: Positiva, código:



1º Tabelionato de Notas

Maria Ismenia Grassano Gouveia
1ª Tabeliã de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ROLÂNDIA

Livro 224-E

Folha 091/094

124

HASH: 6a0d-fac6-bae8-e97b-8204-5e5f-4512-6f5b-780a-a6fc; Relatório expedido pela CNIB: data: 24/08/2022, às 10:30, CPF: 205.894.509-30, resultado: Positiva, código: HASH: cebf-c911-bf9d-6a7f-b65a-cdc8-aac6-4a3b-bx87-70ab; Relatório expedido pela CNIB: data: 24/08/2022, às 10:29, CPF: 237.825.289-72, resultado: Positiva, código: HASH: 1c48-3c6b-6037-f72f-6940-d17a-3bfa-312-ede6-5733; Relatório expedido pela CNIB: data: 24/08/2022, às 10:31, CPF: 934.992.729-20, resultado: Negativa, código: HASH: a1ba-afe5-0331-d4cb-45df-a7ad-3e73-95db-8adf-201c; Relatório expedido pela CNIB: data: 24/08/2022, às 10:31, CPF: 032.610.839-48, resultado: Negativa, código: HASH: e1fe-8698-ca66d-d077-ff2c-71ea-3393-9900-854b-1664. Ato protocolado sob nº 626/2022, em 24/08/2022. Eu, (a.), Amanda Rolim de Souza, escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Maria Ismenia Grassano Gouveia, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$154,98(VRC 630,00), Funrejus: R\$38,75, Selo: R\$2,04, Distribuidor: R\$12,92, Folha Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$7,75, ISSQN: R\$3,10. Total: R\$219,54. Selo Digital Nº 1057XXFqtb99JsIAOfxbLUPEj . Rolândia-PR, 24 de agosto de 2022. (aa.) Município de Arapongas, Estado do Paraná, Sérgio Onofre da Silva, Representante da Outorgante, Magossil - Indústria e Comércio de Móveis Ltda, Milton Gomes, Representante da Outorgada, Magossil - Indústria e Comércio de Móveis Ltda, Antonio Donizete Souza Silva, Representante da Outorgada, Magossil - Indústria e Comércio de Móveis Ltda, Jacidio da Silva, Representante da Outorgada, Edina Aparecida Scarpeta Gomes, Anuente e Cleusa Aparecida Romano da Silva, Anuente. Maria Ismenia Grassano Gouveia, Tabeliã. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Maria Ismenia Grassano Gouveia, Maria Ismenia Grassano Gouveia, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº R da Verdade

Rolândia-PR, 24 de agosto de 2022

Maria Ismenia Grassano Gouveia

Maria Ismenia Grassano Gouveia
Tabeliã

F U N A R P E N



SELO DIGITAL

1057X.XFqtb.99TsI

AOwwh.LUPEk

<https://selo.funarpen.com.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial para Avaliação, constituída por **ORLANDO BIELESKI**, Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, **ISRAEL BIASON FILHO**, Arquiteto e **ROGÉRIO TRINDADE**, Diretor do Tesouro Municipal, designados pela Portaria nº. 132/21, de 21 de janeiro de 2021, tendo em vista a escritura pública de revogação de doação por descumprimento de encargos e reversão de imóveis ao patrimônio público municipal, se reuniu para proceder a avaliação do lote de terras sob nº. 191/E/F/8, com a área de 3.759,94 m² e do lote de terras sob nº. 191/D-10, com a área de 4.651,50 m², situados na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, matriculados sob nº. 11.405 e 11.622, respectivamente, ambos do 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade de **MAGOSSIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

AVALIAÇÃO

Utilizando o método de avaliação por comparação, tomando como base os preços correntes nas áreas rurais, tendo em vista o tipo e padrão do

referido lote somando informações junto ao mercado imobiliário, apurando o preço corrente nesta praça, avaliamos os lotes acima mencionados pelos seguintes valores:

-Lote de terras sob nº. 191/E/F/8, com a área de 3.759,94 m² pelo valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais);

-Lote de terras sob nº. 191/D-10, com a área de 4.651,50 m², pelo valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

OBS: O Presente Laudo se refere a Avaliação somente do Terreno.

Arapongas, 23 de novembro de 2022.



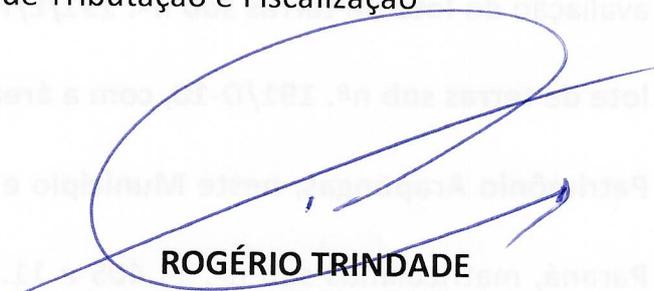
ORLANDO BIELESKI

Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização



ISRAEL BIASON FILHO

Arquiteto



ROGÉRIO TRINDADE

Diretor do Tesouro Municipal